



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

**PORTARIA Nº 299/2013**  
**De: 19 de Abril de 2013**

***Aprova o Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Porto dos Gaúchos.***

## **REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE PORTO DOS GAÚCHOS.**

### **CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

**Art. 1** São objetivos da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Porto dos Gaúchos:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes federados com os diversos segmentos da sociedade, sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade para criação de agenda, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para formular proposições e realizar avaliações sobre as formas de execução da Política e Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;

IV - organizar a 5ª Conferência Municipal da Cidade em Porto dos Gaúchos, instrumento de garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano do município no Estado.

**Art. 2** A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Porto dos Gaúchos, convocada pelo Executivo Municipal, será realizada no dia 16 de maio de 2013 e terá as seguintes finalidades:

I - avançar na construção da Política Municipal para o fortalecimento do Desenvolvimento Urbano;

II - indicar prioridades aos Governos Municipal, Estadual e ao Ministério das Cidades;

III - eleger as entidades-membro do Conselho Municipal da Cidade de Porto dos Gaúchos, para o triênio 2013/2016.

### **CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO**

**Art. 3** A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Porto dos Gaúchos, que será integrada por representantes da comunidade local na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e, conseqüentemente, suas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

análises, formulações e proposições devem tratar das Políticas Municipal e Estadual e suas implementações.

**Parágrafo único.** Todos (as) os (as) delegados (as) com direito a voz e voto presentes à 5ª Conferência Municipal da Cidade de Porto dos Gaúchos devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e nacional e atuar sobre elas em caráter avaliador, formulador e propositivo.

**Art. 4** A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Porto dos Gaúchos será realizada pelo Poder Executivo Municipal com apoio do Poder Legislativo.

## **CAPÍTULO III DO TEMÁRIO**

**Art. 5** A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Porto dos Gaúchos adotará o tema nacional: "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!", e o Lema Estadual "Fortalecimento do desenvolvimento urbano e regional, implementação dos planos diretores".

**§ 1º** O temário da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Porto dos Gaúchos deverá contemplar os planos municipal, estadual e nacional.

**§ 2º** O temário da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Porto dos Gaúchos deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

**Art. 6** A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Porto dos Gaúchos será composta de mesas de debates, painéis e grupos de debate, plenária e ato público.

**Art. 7** A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Porto dos Gaúchos produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Governo do Estado, ao Ministério das Cidades e, ao Poder Executivo Municipal, que promoverá a sua publicação e divulgação.

## **CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 8** A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Porto dos Gaúchos será presidida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e, na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Porto dos Gaúchos.

**Art. 9** Para a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Porto dos Gaúchos será constituída uma Comissão Preparatória pelo Executivo Municipal com participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 18 da Resolução Normativa nº 04, de 17 de dezembro de 2012.

**Art. 10** Compete a Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Porto dos Gaúchos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

I - coordenar a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Porto dos Gaúchos, atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - atuar com o Poder Executivo Municipal formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Porto dos Gaúchos;

III - mobilizar os (as) parceiros (as) e filiados (as) de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação nos municípios, para preparação e participação na 5ª Conferência Municipal da Cidade de Porto dos Gaúchos;

IV - acompanhar, deliberar e apresentar relatórios em todas as suas reuniões ordinárias.

## **Art. 11** Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - definir o Regimento Interno Municipal, que conterà critérios de participação para a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Porto dos Gaúchos, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitada as definições deste regimento e do regimento estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 18 da Resolução Normativa de nº 04, de 17 de dezembro de 2012;

II - definir data, local e pauta da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Porto dos Gaúchos;

III - aprovar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da 5ª Conferência Estadual das Cidades.

**§ 1º** A Comissão Preparatória Municipal deverá enviar as informações dos incisos I e II à:

I - comissão Preparatória Estadual, até 10 dias após a convocação da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Porto dos Gaúchos, a fim de validá-la.

II - coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades, para registro.

**§ 2º** A Comissão Preparatória Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado ao Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

## **CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES**

**Art. 12** A Comissão Preparatória Municipal da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Porto dos Gaúchos será composta por membros titulares e respectivos suplentes indicados por representantes de Órgãos e Entidades, conforme art. 18 da Resolução Normativa 04, de 17 de dezembro de 2012, anexo I deste Regimento.

**Art. 13** Os participantes da 5ª Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em 03 (três) categorias:

I - delegados (as), com direito a voz e voto;

II - participantes da comunidade local, com direito a voz;

III - observadores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

**Parágrafo único.** Os critérios para escolha dos (as) observadores (as) serão definidos pela Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Porto dos Gaúchos.

**Art. 14** Serão delegados da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Porto dos Gaúchos:

I - os membros titulares e suplentes indicados pelos segmentos para compor a Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade, como delegados natos;

II - representantes de órgãos e entidades envolvidos na política de desenvolvimento urbano, poderão se inscrever antecipadamente como delegados à 5ª Conferência Municipal da Cidade de Porto dos Gaúchos, desde que indicados pelos órgãos e entidades.

**§ 1º** A Comissão Preparatória Municipal deverá encaminhar à Comissão Preparatória Estadual a relação dos delegados titulares e suplentes, homologados pela 5ª Conferência Municipal da Cidade de Porto dos Gaúchos, para participarem da 5ª Conferência Estadual das Cidades.

**§ 2º** Na 5ª Conferência Estadual das Cidades, na ausência dos titulares assumirão os suplentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular.

**Art. 15** A representação dos diversos segmentos na 5ª Conferência Municipal da Cidade de Porto dos Gaúchos, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos, estaduais e municipais: 42,42%;

II - movimentos sociais e populares: 26,64%;

III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,84%;

IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,84%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 6,97%;

VI - organizações não governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano: 4,30%.

**§ 1º** Todas as entidades representantes dos segmentos deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano.

**§ 2º** As vagas definidas no inciso I serão assim distribuídas: 10,4% para o Poder Público Federal, 12,09% para o Estadual e 20,29% para o Municipal.

**§ 3º** O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos delegados correspondentes a cada nível da Federação.

**Art. 16** A 5ª Conferência Municipal da Cidade será composta por aproximadamente 170 participantes, assim distribuídos:

I - 10 delegados natos indicados pelas Entidades e Órgãos para compor a Comissão Preparatória Municipal;

II - 40 delegados de órgãos e entidades dos segmentos envolvidos na política de desenvolvimento urbano;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

III - 100 participantes da comunidade local;

IV - 20 Observadores.

**§ 1º** Os delegados de órgãos e entidades representantes dos segmentos, respeitando a proporcionalidade, conforme art. 18 da Resolução Normativa 04.

**§ 2º** Os delegados a serem eleitos na etapa Municipal para participar da etapa Estadual deverão obrigatoriamente estar presentes na Conferência Municipal e pertencer aos segmentos conforme art. 18 da Resolução Normativa de n. 04 e anexo III.

## **CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 17** As despesas com a organização geral para a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Porto dos Gaúchos correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Poder Executivo Municipal.

**Art. 18** Os resultados finais da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Porto dos Gaúchos serão remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades, em até 10 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

**Art. 19** Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Porto dos Gaúchos, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e a Comissão Nacional Recursal e de Validação (CNRV).

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 19 de Abril de 2013.

**Moacir Pinheiro Piovesan**  
Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## Anexo I

### Comissão Preparatória Estadual da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Porto dos Gaúchos/MT.

Segmentos	Qtde
Poder Público Estadual	1
Poder Público Federal	1
Poder Público Municipal	2
Movimentos Sociais	2
Entidades Empresariais	1
Entidades Sindicais de Trabalhadores	1
Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas	1
Organização Não Governamental - ONG	1
Total	10

### Delegados da Comissão Preparatória

Poder Público Municipal 20,29%	Poder Público Federal 10,04%	Poder Público Estadual 12,09%	Movimentos Sociais e Populares 26,64%	Entidade de Trabalhadores 9,84%	Entidades Empresariais 9,84%	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas 6,97%	ONG's 4,30%	Total
2	1	1	2	1	1	1	1	10

### Delegados eleitos na Conferência Municipal da Cidade de Porto dos Gaúchos/MT para a 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso

Poder Público Municipal 20,29%	Movimentos Sociais e Populares 26,64%
2	1

### Número de participantes na 5ª Conferência Municipal da Cidade de Porto dos Gaúchos/MT

Delegados	Quantidade
Delegados natos indicados pelos órgãos e entidades membros para a Comissão Preparatória	10
Delegados dos segmentos de órgãos e entidades envolvidos na política de desenvolvimento urbano	40
Participantes da comunidade	100
Observadores	5
Total	155



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

## Anexo II

### **Programação da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Porto dos Gaúchos/MT.**

Dia 16 de Maio de 2013.

**08h00min:** Apresentação e Início dos Trabalhos – Mário Henrique Lara Ferreira.

**08h15min:** Palestra com o Conselheiro Estadual Wirllisbest Cavalari “**Breve histórico das Conferências das Cidades**”.

**09h00min:** Palestra com o Conselheiro Estadual Professor Oséias “**Orientação sobre os 04 Eixos Temáticos da 5ª Conferência Municipal das Cidades.**”

**09h45min:** Pausa para lanche.

**10h00min:** Formação dos Grupos de Discussão. Construção e sistematização das propostas que deverão ir para a plenária para apreciação, aprovação e encaminhamento para a Conferência Estadual das Cidades. Serão encaminhadas no máximo 30 propostas dos 4 eixos.

**12h00min:** Almoço

**13h30min:** Início da Plenária para discussão e aprovação das propostas. Serão encaminhadas no máximo 30 propostas dos 4 eixos.

**16h00min:** Pausa para lanche.

**16h15min:** Eleição dos Conselheiros Municipais de Cidades.

**16h30min:** Eleição dos 03 Delegados que representarão o município na Etapa Estadual das Conferências.

**16h45min:** Considerações finais e encerramento com a leitura e assinatura da Ata da Conferência.